



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Setor Administrativo	
Responsável pela Demanda: Elaine Leopoldino Ferreira	
E-mail: administrativo@crc-es.gov.br	Matrícula: 198

1. Objeto
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de substituição das baterias dos nobreaks na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.
2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico
Estamos atualmente diante de desafios operacionais com os equipamentos de proteção elétrica (NO-BREAKS), a região da sede do CRCES (Bento Ferreira) vem sofrendo sistematicamente com problemas de "piques" no fornecimento de energia, que estão exigindo intervenções corretivas urgentes. A manutenção planejada, que inclui análise técnica completa da condição do equipamento, incluindo a troca de baterias, é fundamental para restabelecer a proteção integral de todo o parque tecnológico do CRCES diante de interrupções e oscilações no fornecimento de energia. Esta medida é vital para assegurar a integridade dos dados e a continuidade das atividades deste Conselho Regional. Os sistemas de alimentação ininterrupta, conhecidos como NO-BREAKS, são fundamentais para garantir a estabilidade energética. Eles são cruciais na prevenção de perdas de dados significativos, proporcionando aos usuários o tempo necessário para salvar documentos e concluir tarefas essenciais, mesmo em casos de interrupções no fornecimento de energia. A manutenção eficiente desses sistemas é um dos pilares centrais para a segurança dos sistemas de informação e para a continuidade operacional da organização, influenciando diretamente na eficiência e na produtividade do time. Isso é particularmente relevante para o CRCES, que opera sob um modelo de tecnologia Hiper Convergente, caracterizado pela alta disponibilidade e pela exigência crítica de permanecer operacional ininterruptamente. Um desligamento inadequado pode resultar em uma perda substancial de dados, reforçando a importância de uma estratégia de manutenção robusta e proativa. A performance impecável dos NO-BREAKS é um componente chave para a proteção do parque tecnológico do Conselho, mitigando riscos associados a variações e interrupções no fornecimento de energia da rede pública. A manutenção não apenas preserva a funcionalidade dos equipamentos, mas também reforça a infraestrutura crítica contra adversidades, assegurando a resiliência e a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho, uma vez que toda a atividade finalística do CRCES está totalmente alinhada a necessidade de ter todos os seus sistemas de informação e comunicação disponíveis e operacionais.
3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):
É importante ressaltar que essa contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA v2).
4. Projeto do Plano de Trabalho:
PROJETO 5013
5. Conta-Contábil:

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- A data prevista para início dos serviços será maio de 2024.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1.	Elaine Leopoldino Ferreira	198
2.	Wekson José Barbieri Mariano	87
3.	Rodrigo dos Santos Sanz	50

4. Responsável pela Autorização da Demanda:

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 07/05/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 07/05/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 07/05/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 07/05/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 07/05/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0325761** e o código CRC **91178C45**.

PORTARIA CRCES Nº 081, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, que passa a ter a seguinte formação:

- a) Elaine Leopoldino Ferreira;
- b) Elisângela Meireles Guimarães Coutinho;
- c) Grazielly Inácio Tartaglia;
- d) Helton Henrique de Carvalho;
- e) Paulo Henrique Amaral Rody;
- f) Rodrigo dos Santos Sanz;
- g) Vanessa Covre Rangel Marques;
- h) Wekson José Barbieri Mariano.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CRCES nº 50, de 11 de julho de 2023.


Contadora **Carla Cristina Tasso**
Presidente

RELATO TÉCNICO 001/2024

Este relatório técnico detalha a situação crítica dos sistemas de alimentação ininterrupta do CRCES, através de aparelhos do tipo: nobreaks, especificamente os equipamentos de números de patrimônio 1399, 1400 e 1401, da marca NHS, modelo Premium OL (Rack/3000VA/8b.9Ah). A falha destes dispositivos durante a recente interrupção de energia elétrica, ocorrida em 28/04/2024, resultou no desligamento inesperado de todo o parque tecnológico do Conselho. A ausência da oportunidade de um desligamento controlado impediu a proteção dos dados e sistemas, levando à corrupção dos sistemas operacionais de várias máquinas virtuais. Este incidente expôs vulnerabilidades significativas na infraestrutura tecnológica do CRCES e destacou a necessidade urgente de medidas corretivas para garantir a integridade e a continuidade operacional.

A análise subsequente dos equipamentos revelou que as baterias dos nobreaks não estão mais retendo carga, com um dos dispositivos exibindo sinais de danos físicos, como o odor de queimado, o que representa um risco adicional ao patrimônio público. Diante dessas constatações, é imperativo considerar a substituição imediata das 24 baterias dos UPS, seguindo as especificações técnicas fornecidas: Tensão de operação de 96V, 24 unidades de baterias de 9Ah/12V do tipo VRLA selada, chumbo-ácido e livre de manutenção, compatíveis com o modelo NHS Premium OL.

Em resumo, a situação atual requer uma ação decisiva para a atualização e fortalecimento da infraestrutura de Nobreaks do CRCES. A substituição das baterias é apenas o primeiro passo crítico; uma estratégia abrangente de gestão de energia deve ser estudada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação -CTIC. Esta estratégia deve incorporar as melhores práticas do setor e estar alinhada com os objetivos de longo prazo do CRCES. Deve-se considerar a implementação de sistemas de monitoramento em tempo real para garantir a operação ininterrupta e a identificação proativa de falhas potenciais.

Vitória, 29 de abril de 2024.

- Assinado Digitalmente -

Wekson José Barbieri Mariano

Operador de Sistemas

CRCES





Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ WEKSON JOSÉ BARBIERI MARIANO (CPF [REDACTED]) em 29/04/2024 14:22:26

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000060/2024-81

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como, levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de substituição das baterias dos nobreaks do CRCES com fornecimento de baterias conforme especificações.
Setor Requisitante	Administrativo
Equipe de Planejamento	Wekson José Barbieri Mariano – Matrícula 87 Elaine Leopoldino Ferreira – Matrícula 197 Rodrigo dos Santos Sanz - Matrícula 50

2. Diretrizes gerais para a contratação:

2.1 Descrição da necessidade da contratação

A manutenção preventiva e corretiva dos nobreaks do CRCES é uma medida essencial para garantir a continuidade e a eficiência das operações. Os problemas que estamos enfrentando, que incluem desligamentos inesperados e falhas de baterias, comprometem não apenas a integridade dos sistemas críticos, mas também a segurança dos dados e o funcionamento contínuo das atividades essenciais. A contratação de uma empresa especializada, conforme previsto pela lei 14.133/21, permitirá o reparo efetivo dos equipamentos, assegurando assim a retomada da estabilidade operacional. Além disso, a substituição das baterias dos nobreaks pode prevenir falhas futuras, otimizar o desempenho dos nobreaks e prolongar sua vida útil, resultando em economia a longo prazo e na redução de riscos operacionais. Reconhecemos que ao realizar a devida manutenção, como a substituição da bateria, poderemos restaurar a proteção dos computadores contra eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica.

Este Termo de Referência é fundamental para atender às necessidades existentes no CRCES, destacando-se:

- Salvarguardar os computadores contra instabilidades, oscilações e cortes repentinos de energia elétrica;
- O NO-BREAK permitirá aos usuários um tempo adicional para salvar e concluir seus trabalhos em caso de falhas no fornecimento de energia.

A implementação deste Termo de Referência visa garantir a continuidade das operações e a segurança dos sistemas de informação neste órgão, contribuindo para a eficiência e a produtividade de nossos colaboradores.

2.2 Estimativa das quantidades

2.2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de substituição das baterias dos nobreaks do CRCES com fornecimento de baterias conforme especificações contidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE nobreaks	MODELO	BATERIAS TOTAL
01	Premium (Rack/3000VA/8b.9Ah) OL	Unidade	3	NHS	24





a) Descrição Curta

Nobreak NHS Rack Premium On Line 3000VA Entrada 120V / Saída 120V / Seladas 8 x 9Ah - 92.A0.030200. O Nobreak Premium 3000 Rack Online Dupla Conversão 120V.

b) Especificação da Bateria

- Tensão de operação: 96V
- Quantidade: **24 unidades** de 9Ah / 12V (cada aparelho utiliza 8 unidades)
- Tipo de bateria: Selada VRLA, chumbo-ácido, livre de manutenção
- Tempo de recarga da bateria: 10h após 90% descarregadas

C) Autonomia da bateria

- Carga Típica (14 micros): 20 Min
- Meia Carga: 25 Min
- Plena Carga: 9 Min

2.3 Estimativa do valor da contratação

2.3.1 O valor estimado da contratação é R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

2.4 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

2.4.1 Não se aplica o parcelamento da solução para o objeto a ser contratado.

2.5 Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

2.5.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2024 v2, projeto 5013, Contas 6.3.1.3.02.01.029 - Manutenção e Conservação Bens Móveis e 6.3.1.3.01.01.010 - Materiais Elétricos e de Telefonia.

2.5.2 Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos no PROJETO N.º 5002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 6.3.1.3.02.01.005

2.6 Posicionamento conclusivo

2.6.1 Com base nas informações estabelecidas neste documento, nas justificativas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Equipe de Planejamento, constituída pelos membros estabelecidos no item 1, **DECLARA a viabilidade da** aquisição de utensílios de copa e cozinha para a área de vivência da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

3. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares :

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

- ☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- ☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

4. Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	Wekson José Barbieri Mariano Matrícula 97	Rodrigo dos Santos Sanz Matrícula 50
---	--	---



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 07/05/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 07/05/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 07/05/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 07/05/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 07/05/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0325811** e o código CRC **1BF6B02D**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000060/2024-81

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de substituição das baterias dos nobreaks do CRCES com fornecimento de baterias conforme especificações contidas neste documento.
----------------	--

☒	Planejamento da Contratação	☐	Seleção do Fornecedor	☐	Gestão do Contrato
-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------	-----------------------	--------------------------	--------------------

2. Riscos:

Risco 01:	As especificações do Termo de Referência sejam insuficientes para a garantia da prestação de serviços dentro do necessário para atender as necessidades do CRCES.					
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta			
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto			
Dano(s): Qualidade inferior da qualidade necessária para a execução dos serviços.						
Ação(ões) Preventiva(s): Incluir no Termo de Referência as especificações necessárias para a execução dos serviços.				Responsável: Setor Administrativo		
Ação(ões) de Contingência: Correção do Termo de Referência.				Responsável: Setor Administrativo		

Risco 02:	Os requisitos estabelecidos no Termo de Referência sejam insuficientes para a eficiência da contratação.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): A qualidade dos serviços seja inferior ao necessário e seja impossível notificar a Contratada por ser um erro do Termo de Referência.			
Ação(ões) Preventiva(s): Conferência e correção do Termo de Referência, caso necessário.		Responsável: Setor Administrativo	
Ação(ões) de Contingência: Alterações dos itens necessários no Termo de Referência.		Responsável: Setor Administrativo	
Risco 03:	Atraso na entrega dos serviços.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): O CRCES não ter a qualidade necessária do serviço contratado			
Ação(ões) Preventiva(s): Conferência junto aos Setores do CRCES que utilizarão os serviços da quantidade estimada no Termo de Referência.		Responsável: Setor Administrativo	
Ação(ões) de Contingência: Correção da quantidade estimada.		Responsável: Setor Administrativo	
3. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:			
Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	Wekson José Barbieri Mariano Matrícula 97	Rodrigo dos Santos Sanz Matrícula 50	
MAPA DE RISCOS			

1. Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de substituição das baterias dos nobreaks do CRCES com fornecimento de baterias conforme especificações contidas neste documento.
----------------	--

☐	☐	Planejamento da Contratação	☒	Seleção do Fornecedor	☐	Gestão do Contrato
--------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	-----------------------	--------------------------	--------------------

2. Riscos:

Risco 01:	A empresa vencedora da não atenda a todos os requisitos do Termo de Referência.		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): O serviço prestado não atenderá as necessidades do CRCES.			
Ação(ões) Preventiva(s): Verificar se foram incluídas no Termo de Referência as especificações necessárias de forma clara para a prestação dos serviços.			Responsável: Setor Administrativo
Ação(ões) de Contingência: Notificação pelo Fiscal de contrato a empresa Contratada.			Responsável: Setor Administrativo

Risco 02:	A empresa não tenha experiência de prestação do tipo de serviço requisitado.		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): O serviço prestado tenha qualidade inferior ao requisitado pelo CRCES.			
Ação(ões) Preventiva(s): Inclusão da exigência de Atestado de Capacidade Técnica no Edital da Licitação.			Responsável: Setor Administrativo
Ação(ões) de Contingência:			Responsável:

Inabilitação do fornecedor que não apresentar o documento na fase de habilitação.	Setor Administrativo
---	----------------------

Risco 03:		A empresa não atenda aos padrões de qualidade estabelecidos pelos CRCES.	
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Insatisfação dos usuários dos serviços contratados.			
Ação(ões) Preventiva(s): Notificar o fornecedor exigindo o cumprimento das especificações do Termo de Referência.		Responsável: Setor Administrativo	
Ação(ões) de Contingência: Notificar o fornecedor.		Responsável: Setor Administrativo	

3. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:		
Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	Wekson José Barbieri Mariano Matrícula 97	Rodrigo dos Santos Sanz Matrícula 50



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 07/05/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 07/05/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 07/05/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 07/05/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 07/05/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0325813** e o código CRC **F0463829**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000060/2024-81

SEI nº 0325813

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000060/2024-81

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de substituição das baterias dos nobreaks do CRCES com fornecimento de baterias conforme especificações contidas neste documento.
- 1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução de **empreitada por preço global**.

MARCA	MODELO	QUANTIDADE	BATERIAS TOTAL
NHS	Premium OL (Rack/3000VA/8b.9Ah)	03	24



a) Descrição Curta

Nobreak NHS Rack Premium On Line 3000VA Entrada 120V / Saída 120V / Seladas 8 x 9Ah - 92.A0.030200. O Nobreak Premium 3000 Rack Online Dupla Conversão 120V.

b) Especificação da Bateria

- Tensão de operação: 96V
- Quantidade: **24 unidades** de 9Ah / 12V (cada aparelho utiliza 8 unidades)
- Tipo de bateria: Selada VRLA, chumbo- ácido, livre de manutenção
- Tempo de recarga da bateria: 10h após 90% descarregadas

C) Autonomia da bateria

- Carga Típica (14 micros): 20 Min
- Meia Carga: 25 Min
- Plena Carga: 9 Min

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de substituição das baterias dos nobreaks do CRCES com fornecimento de baterias conforme especificações, conforme especificado no item 1.3.

3.2 A manutenção contratada deverá ocorrer na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, locado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento;

3.3 A quantidade de no-break que passarão pela manutenção corresponde ao total de todos os equipamentos instalados no âmbito do CRCES, os quais estão listados na Descrição Detalhada do Objeto no item 1.3.

3.4 CONTRATADA deverá conduzir as suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental aplicável, destinando adequadamente todos os materiais e equipamentos utilizados na execução do contrato.

3.5 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.6 A contratada deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7 Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.8 A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

3.9 As baterias novas deverão ser entregues em embalagem, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade e descrição do produto;

3.10 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

3.11 A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao

CRCES;

3.12 Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;

3.13 Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;

3.14 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

3.15 Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

3.16 Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada.

3.17 Todas as baterias que apresentaram problemas e foram substituídas deverão ser identificadas e entregues ao departamento de T.I do CRCES.

3.18 As baterias deverão ter garantia mínima de 12 meses.

3.19 Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

4.1 Descrição do Nobreak: Nobreak NHS Rack Premium On Line 3000VA, com entrada de 120V e saída de 120V. Modelo 92.A0.030200, caracterizado por ser um sistema de dupla conversão online, adequado para proteção de equipamentos sensíveis e críticos.

4.2 Especificação da Bateria:

- 4.2.1. Tensão de Operação: 96V.
- 4.2.2. Quantidade: Deve ser fornecido um conjunto de 24 baterias seladas VRLA, chumbo-ácido, de 9Ah/12V, sendo que cada nobreak utilizará um conjunto de 8 unidades.
- 4.2.3. Tipo de Bateria: As baterias devem ser do tipo VRLA (Valve-Regulated Lead-Acid), seladas, de chumbo-ácido e livres de manutenção, para garantir segurança e confiabilidade no uso contínuo.

4.3 Do serviço de substituição das baterias:

4.3.1. O serviço de substituição de baterias será realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos.

4.3.2. O objeto do serviço é o Nobreak NHS Rack Premium On Line 3000VA, com entrada e saída de 120V e baterias seladas de 8 x 9Ah - 92.A0.030200.

4.3.3. A substituição incluirá 24 unidades de baterias VRLA seladas, de chumbo-ácido, livre de manutenção, com tensão de operação de 96V e capacidade de 9Ah/12V.

4.3.4. As baterias fornecidas deverão garantir uma autonomia de:

- a) 20 minutos para uma carga típica de 14 microcomputadores.
- b) 25 minutos para meia carga.
- c) 9 minutos para plena carga.

4.3.5. O tempo de recarga das baterias não deverá exceder 10 horas após estarem 90% descarregadas.

4.3.6. A prestação do serviço deverá observar todas as especificações técnicas fornecidas e assegurar o correto funcionamento do equipamento conforme as condições estabelecidas.

4.3.7. O fornecedor deverá garantir a qualidade e a adequação das baterias para o nobreak especificado, assegurando o desempenho esperado e a segurança do equipamento.

4.3.8. Todas as operações de substituição e manutenção deverão ser realizadas por técnicos qualificados, seguindo as normas de segurança e as boas práticas do setor.

4.3.9. O fornecedor será responsável por qualquer defeito ou inadequação das baterias fornecidas, devendo realizar a substituição ou reparo necessários sem custos adicionais para a administração.

4.3.10. A prestação do serviço incluirá a retirada e o descarte ambientalmente correto das baterias substituídas, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas que for necessário para atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

5.2 Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato/ordem de serviço, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

6.2 A empresa deverá realizar os serviços de acordo com o estabelecido no objeto.

6.3 Os serviços prestados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade e deverão ser executados de forma qualificada e hábil.

6.4 A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail ou outra forma de comunicação, além do nome do responsável para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer durante a execução do contrato/autorização de fornecimento;

6.5 Prestar suporte ao usuário por aplicativo de mensagem, e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, da emissão da ordem de serviços até a conclusão da prestação de serviços e pagamento;

6.6 Responsabilizar-se por quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais;

6.7 Orientar, coordenar, acompanhar e dar ordens aos funcionários alocados, visando sanar qualquer imprevisto, inclusive, corrigindo situações adversas. Diligenciar para que o serviço proposto pela contratante seja prestado de forma satisfatória, bem como efetuar as devidas reposições necessárias, quando for o caso, para o bom andamento do evento;

6.8 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito.

6.9 Emitir Nota Fiscal após a prestação do serviço e encaminhá-la ao setor de compras, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos (INSS e FGTS) atualizadas e não vencidas, como também da Declaração de Optante pelo Simples original, quando for o caso, datada do mês da emissão da Nota Fiscal, devidamente assinada por um dos sócios e carimbada com o CNPJ.

6.10 Manter, até a conclusão da prestação de serviços e pagamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

6.11 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste

Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

6.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.13 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.17 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.18 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.19 Submeter previamente, por escrito ao CRCES, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações do Termo de Referência.

6.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.21 Para o caso de necessidade de aquisição de quaisquer peças ou serviços adicionais, a Contratada deverá providenciar laudo técnico e orçamento prévio das peças em até 5 (cinco) dias úteis, de forma detalhada, abrangendo marca e modelo a serem consertados ou adquiridos, contendo quantidade, marca, referência e modelo das peças a serem substituídas.

6.22 Todos os custos de aquisição de peças serão arcados pela CONTRATANTE, e a contratada deverá enviar especificação técnica após a identificação do problema para as cotações necessárias e posterior instalação das peças adquiridas pela empresa contratada.

6.23 Em caso de necessidade de aquisição de peças por parte do CRCES, a contratada deverá providenciar a instalação das peças adquiridas pelo CRCES em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.24 O prazo acima poderá ser revisto mediante a apresentação de justificativa válida e aceita pela contratante.

6.25 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a execução das manutenções, sendo obrigada a reparar quaisquer danos ou furtos causados aos equipamentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 A contratante anotarás todas as ocorrências relacionadas à prestação de serviço, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

7.2 O CRCES prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.3 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

7.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

7.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

7.7 O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8 Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

7.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.11 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Termo de Referência.

7.13 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

7.13.1 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

7.13.2 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.13.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.14 Realizar avaliação da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.15 Cientificar o órgão de representação judicial do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

7.16 A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.17 Todos os custos de aquisição de peças serão arcados pela CONTRATANTE, e a contratada deverá enviar especificação técnica após a identificação do problema para as cotações necessárias e posterior instalação das peças adquiridas pela empresa contratada.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 O valor estimado para a presente contratação, mediante pesquisa de preços coletados junto ao mercado, considerando as especificações, quantidades e valores máximos estimados, é o apresentado no mapa comparativo de preços anexo aos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE BATERIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de substituição das baterias dos 03 nobreaks do CRCES com fornecimento de baterias	24	R\$ 420,00	R\$ 10.080,00
			R\$ 400,00	R\$ 1.200,00

8. DO PREÇO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O preço é fixo e irrevogável.
- 8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços.
- 8.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.4 O representante do CRCES deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento dos requisitos do Termo de Referência.
- 8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- 8.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CRCES ou de seus agentes e prepostos.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- 9.1 As despesas decorrentes da contratação correrão dos recursos disponíveis na rubrica:
Elemento de Despesa: 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Plano de trabalho: PROJETO Nº 5002
- 9.2 A Contratada será remunerada pelos serviços executados estabelecido na proposta após a conclusão da prestação dos serviços devidamente atestada por empregado do CRCES.
- 9.3 O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.
- 9.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no TR.

9.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

9.11 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

9.12 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

10. REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de

prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

11.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

11.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

11.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência, ou através de e-mail com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

11.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13- FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade Tradicional, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

13.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos descritos a seguir:

13.4 Habilitação jurídica

13.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.4.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária :** inscrição do ato constitutivo da

filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.4. As Cooperativas deverão apresentar um documento denominado “modelo de gestão operacional”, citado no art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

13.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

13.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

13.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.5.8. Será exigida do fornecedor, ainda, caso seja cooperativa, a seguinte documentação complementar:

13.8.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

13.8.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.8.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.8.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

13.8.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.8.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

13.8.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.8.4. Habilitação econômico-financeira:

13.8.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.8.5. Habilitação técnica:

13.8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.8.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i) serviços em inspeção técnica e manutenção preventiva e corretiva de no-break.

13.8.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.8.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.

14.2. O CRCES, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, CEP: 29.050-620, Vitória – ES – Telefone (27) 3232-1600, no horário das 08h00 às 16h00 ou por e-mail: administrativo@crces.org.br.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

16. DA RESCISÃO

16.1. A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada por interesse comum das partes a qualquer tempo.

16.2. A inexecução total ou parcial do objeto por parte do Fornecedor poderá ensejar o seu cancelamento.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Wekson José Barbieri Mariano
Operador de Sistemas

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidos no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências legais cabíveis para a seleção do Fornecedor.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 07/05/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 07/05/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0326045** e o código CRC **E71F0E28**.

E-MAILS ENVIADOS

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 7 de maio de 2024 13:33
Para: 'francisolaia@hotmail.com'
Assunto: Orçamento Nobreak
Anexos: SEI_0300432_NLL__Termo_de_Referencia_TR_ (1).pdf

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de no-breaks, bem como a instalação de baterias e peças que serão adquiridas pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, consoante especificações e detalhamento no Termo de Referência..

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 7 de maio de 2024 13:32
Para: 'Valckenborgh Prado Borges'
Assunto: Orçamento Nobreak
Anexos: SEI_0300432_NLL__Termo_deReferencia_TR_(1).pdf

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de no-breaks, bem como a instalação de baterias e peças que serão adquiridas pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, consoante especificações e detalhamento no Termo de Referência..

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 7 de maio de 2024 13:33
Para: 'leonardo@sc48.com.br'
Assunto: Orçamento Nobreak
Anexos: SEI_0300432_NLL__Termo_deReferencia_TR_ (1).pdf

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de no-breaks, bem como a instalação de baterias e peças que serão adquiridas pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, consoante especificações e detalhamento no Termo de Referência..

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

PROPOSTAS RECEBIDAS

CRCES - Compras

De: Valckenborgh Prado Borges <borgh@smartstech.com.br>
Enviado em: terça-feira, 7 de maio de 2024 13:34
Para: CRCES - Compras
Assunto: Re: Orçamento Nobreak
Anexos: Smart Tech - Orçamento de Serviço de Manutenção e Troca de Baterias em Nobreak NHS.pdf

Boa tarde,

Segue proposta.



Em ter., 7 de mai. de 2024 às 13:32, CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br> escreveu:

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de no-breaks, bem como a instalação de baterias e peças que serão adquiridas pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, consoante especificações e detalhamento no Termo de Referência..

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender



PROPOSTA COMERCIAL

SOBRE NÓS

A Smart Tech é uma empresa especializada em soluções inteligentes com Tecnologia de Ponta em Segurança Eletrônica, Redes, Transmissão, Automação, Informática e Energia. Desde 2014, atendemos clientes de diversos segmentos, como Residencial, Condominial, Comercial, Industrial, Agro e Órgãos Públicos.

Nossa missão é oferecer a nossos clientes o melhor em tecnologia e inovação, com serviços de qualidade, ética, transparência e responsabilidade social.

Nossa equipe conta com profissionais qualificados e certificados em todos os seguimentos que atuamos. Eles são treinados nas normas atuais e nas melhores práticas do mercado, podendo solucionar qualquer necessidade do cliente.

Temos Parcerias com os melhores fornecedores do mercado, e estamos sempre atualizados com as novidades tecnológicas, através de visitas a feiras e eventos. Assim, disponibilizamos para o Cliente o que há de mais moderno e prático, permitindo que tudo esteja ao alcance de um clique.





Nossa missão é alcançar resultados excelentes por meio do desenvolvimento humano, colocando o nosso crescimento e o dos nossos clientes em primeiro lugar. Usamos a tecnologia como uma ferramenta de transformação, e oferecemos uma operação eficiente e integrada, que vai além do solicitado, e busca proporcionar uma experiência completa e satisfatória para o cliente.

NOSSOS SERVIÇOS

Oferecemos assistência completa aos nossos clientes em todas as áreas de TI, desde a instalação e manutenção de servidores até a criação e organização de estruturas de cabeamento estruturado (rede). Assim, podemos fornecer soluções integradas e personalizadas, garantindo rapidez, qualidade e eficiência na implantação dos projetos, com um custo-benefício vantajoso.

- 
- Backup em nuvem
 - Segurança da informação
 - Desenvolvimento de Websites e lojas virtuais
 - Business Graphic Design
 - Sistemas | Softwares
 - Locação de equipamentos de TI
 - Infraestrutura de redes e servidores
 - Suporte Remoto
 - Suporte On Site
 - Manutenção de equipamentos
 - Contratos de TI
 - Consultoria

PROPOSTA COMERCIAL

A Smart Tech, líder no mercado de soluções de TI e serviços de backup em nuvem, tem o prazer de apresentar esta proposta para a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks.

A Smart Tech oferecerá um serviço completo de manutenção:

Serviço de Manutenção para Nobreak da NHS:

Garantimos o funcionamento ininterrupto do seu Nobreak com nossa manutenção preventiva e corretiva. Nossa equipe especializada realiza inspeções regulares, intervenções rápidas em caso de falhas, e oferece monitoramento remoto opcional para antecipar problemas. Utilizamos peças originais e fornecemos relatórios detalhados, assegurando a confiabilidade do seu sistema de energia crítica. Com a NHS, você tem tranquilidade para focar no crescimento do seu negócio.



3. Valores:

QTD	SERVIÇO	Valor	Total
24	Bateria para Nobreak NHS (São 3 Nobreaks NHS com 8 Baterias Cada)	R\$ 420,00	R\$ 10.080,00
03	Serviço de Manutenção e Serviço de Troca de Bateria	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
		TOTAL GERAL	R\$ 11.280,00

PARCEIROS

A nossa empresa conta com uma rede de parceiros qualificados e experientes para atender as demandas de nossos clientes de tecnologia da informação. Esses parceiros oferecem soluções inovadoras, eficientes e personalizadas, que se adaptam às necessidades específicas de cada projeto. Alguns dos nossos parceiros são:



NOSSOS CLIENTES

A nossa empresa tem orgulho de contar com a confiança e a parceria de diversas empresas que são referência no ramo de tecnologia da informação. Nesta página, você pode conferir algumas dessas empresas que confiam no nosso trabalho e na nossa qualidade. São clientes que atuam em diferentes segmentos. Todas elas encontraram na nossa empresa soluções eficientes, inovadoras e personalizadas para os seus desafios e necessidades. Agradecemos a todos os nossos clientes pela preferência e pelo reconhecimento. Estamos sempre à disposição para atendê-los da melhor forma possível e oferecer o que há de mais moderno e avançado em tecnologia da informação, soluções inovadoras e responsáveis.





OBRIGADO!

- 📍 /smartstechoficial
- 🌐 www.smartstech.com.br
- 📞 (27) 99849-9301

CRCES - Compras

De: Leonardo Simonetti | SC48 Safety Center <leonardo@sc48.com.br>
Enviado em: terça-feira, 7 de maio de 2024 15:06
Para: CRCES - Compras
Assunto: RES: Orçamento Nobreak
Anexos: P05687 - SAFETY - Manutenção em Nobreak.pdf

Prezada Lilian, boa tarde.

Segue cotação no escopo solicitado.
Obrigado.

Atenciosamente,

Leonardo Simonetti

Gestor de Segurança | CRA-ES 15.319
(27) 3032-9000 / (27) 99978-8593
SimplesGPS | VipSat | Vejoos | CondoSeg



De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviada em: terça-feira, 7 de maio de 2024 13:54
Para: leonardo@sc48.com.br
Assunto: Orçamento Nobreak

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de no-breaks, bem como a instalação de baterias e peças que serão adquiridas pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, consoante especificações e detalhamento no Termo de Referência..

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender



SAFETY M. CENTER DO BRASIL LTDA
CNPJ 09.648.772/0001-09 I.E. 082.560.50-1
Tel: (27) 3032-9000 E-mail: leonardo@sc48.com.br



16 *Nosso Diferencial é a sua Segurança!*

PROPOSTA PC-05687	REFERENTE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM NOBREAK	DATA 07/05/2024
CLIENTE CRC-ES	CÓDIGO Não se aplica	VALIDADE 06/06/2024
ENDEREÇO R. Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira	CIDADE Vitória	ESTADO E.S.
CONTATO/CELULAR	E-MAIL	TELEFONE

PROPOSTA COMERCIAL

Prezado Cliente, após análise, segue nossa proposta comercial conforme sua necessidade. Esperamos superar suas expectativas, nos colocando ao seu inteiro dispor para esclarecimentos e ajustes que se façam necessários.

Item	Qtde	Descrição	Vlr Unit	Vlr Mensal
01	3	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreak NHS	550,00	1.650,00
01	24	Baterias para Nobreak NHS	530,00	12.720,00
Valor* a pagar:				R\$ 14.370,00

OPÇÃO VENDA	MENSAL R\$ 14.370,00	2X (1+1X) CONSULTE	3X (1+2X) CONSULTE	4X (1+3X) CONSULTE	5X (1+4X) CONSULTE	FORMA PAGAMENTO Boleto Bancário
-------------	-------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	------------------------------------

OPÇÃO LOCAÇÃO	INSTALAÇÃO -	MENSALIDADE -	OBSERVAÇÃO -
---------------	-----------------	------------------	-----------------

* Valor inclui: Imposto, Frete, Instalação Horário Comercial, Deslocamento na Grande Vitória, Suporte e Assistência Técnica, Garantia de 90 dias para Serviços e 12 meses Defeito de Fabricação. Não esta incluso, salvo se especificado com o valor, despesas com infra-estrutura, tubulação, canaletas, serralheria, serviço de alvenaria e afins. Início instalação até 15 (quinze) dias úteis após ACEITE / Ordem de Compra. Equipamentos podem ser substituídos por outro similar ou melhor qualidade.

CONSULTOR

CLIENTE
CRC-ES

USO INTERNO	Orçamento Autorizado ____/____/2022	Estoque/Compras ____/____/2022	Instalação Concluída ____/____/2022	Boleto/Nota-fiscal ____/____/2022	Gerência ____/____/2022	Direção
	Comercial	Estoque	Supervisão	Financeiro	Gerência	

CRCES - Compras

De: Francisco | FDS Tecnologia <francisco@fdstecnologia.com>
Enviado em: terça-feira, 7 de maio de 2024 13:57
Para: CRCES - Compras
Assunto: Re: Orçamento Nobreak
Anexos: 098_Proposta Comercial de Manutenção em Nobreak NHS - FDS Tecnologia.pdf; SEI_0300432_NLL__Termo_deReferencia_TR_(1).pdf

This email was scanned by Bitdefender

Boa Tarde,

[Segue a Proposta Comercial](#)

Enviado do meu iPhone

Em 7 de mai. de 2024, à(s) 13:32, CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br> escreveu:

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de no-breaks, bem como a instalação de baterias e peças que serão adquiridas pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, consoante especificações e detalhamento no Termo de Referência..

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620



Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

Vitória, 07 de maio de 2024

Proposta nº 099/2024

Proposta Comercial

Manutenção em Nobreak NHS

FDS TECNOLOGIA

É uma empresa especializada em consultoria de tecnologia, nos seguimentos de infraestrutura e software com ênfase em soluções inteligentes para obter os melhores resultados durante seus projetos, visando utilizar as tecnologias mais atuais e assim obter sucesso.

É uma empresa jovem e inovadora com consultores bem criativos, desenvolvendo para você as melhores ideias para o seu evento e oferecendo a tecnologia mais atual disponível no mercado.

ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES



OBJETIVO DA PROPOSTA

O objetivo da proposta é prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos nobreaks NHS do CRC-ES.

VALORES DO INVESTIMENTO MENSAL

FDS Tecnologia				
Descrição de Serviços				
Item	Descrição	Vlr. Unitário	Qtde	Vlr. Total Mensal
01	Serviço de Manutenção em Nobreak NHS.	R\$ 615,00	03	R\$ 1.845,00
02	Baterias Novas NHS	R\$ 590,00	24	R\$ 14.160,00
Valor Total dos Serviços Mensais				R\$ 16.005,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Pagamento Mensal.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta é de 15 (quinze) dias após a data de emissão.

Francisco Laia
FDS Tecnologia
CNPJ: 23.827.416/0001-83
Inscrição Municipal: 4670510
(027) 9-9766-6026 (Vivo) Whatsapp
E-mail: franciscolaia@hotmail.com
Skype: franciscolaia@hotmail.com



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de substituição das baterias dos nobreaks do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, com fornecimento de baterias conforme especificações contidas no termo de referência.

			SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY		SAFETY M. CENTER DO BRASIL LTDA		FDS TECNOLOGIA			
			CNPJ: 20.459.874/0001-19		CNPJ: 09.648.772/0001-09		CNPJ: 23.827.416/0001-83		MÉDIA	
Item	Descrição	Qt.	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
1	Serviço de substituição das baterias dos 03 nobreaks do CRCES com fornecimento de baterias.	24	R\$ 420,00	R\$ 10.080,00	R\$ 530,00	R\$ 12.720,00	R\$ 590,00	R\$ 14.160,00	R\$ 513,33	R\$ 12.320,00
	Serviço de manutenção e serviço de troca de bateria.	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00	R\$ 615,00	R\$ 1.845,00	R\$ 521,67	R\$ 1.565,00
			R\$ 820,00	R\$ 11.280,00	R\$ 1.080,00	R\$ 14.370,00	R\$ 1.205,00	R\$ 16.005,00	R\$ 1.035,00	R\$ 13.885,00



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 07/05/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0329818** e o código CRC **6F465D06**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000060/2024-81

Em conformidade com o Art. 23, ao parágrafo IV da Lei 14.133/21;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Buscamos no mercado empresa especializada para a prestação de serviço de substituição das baterias dos nobreaks do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo-CRCES com fornecimento de baterias conforme especificações contidas no termo de referência, realizamos a pesquisa de preços enviando e-mails para fornecedores conforme a peça n.º 0326144, e recebemos orçamentos das empresas que compõem o Mapa Comparativo de Preços conforme peça n.º 0329818.

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Analisamos as propostas apresentadas das empresas, Smart Solutions Technology, Safety M. Center do Brasil Ltda e FDS Tecnologia, para calcular a média dos valores unitários e totais da contratação. Ressalta-se que os preços apresentados são aceitáveis para compor a cesta de preços, não sendo nenhum desconsiderando.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 07/05/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0329821** e o código CRC **F4EAC1FA**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2019

A manutenção preventiva e corretiva dos nobreaks do CRCES é crucial para garantir a continuidade e eficiência de nossas operações. Os desafios enfrentados, como desligamentos inesperados e falhas de bateria, comprometem não apenas a integridade dos sistemas críticos, mas também a segurança dos dados e o funcionamento contínuo das atividades essenciais. A contratação de uma empresa especializada, conforme estipulado pela lei 14.133/21, possibilitará o reparo efetivo dos equipamentos, assegurando a retomada da estabilidade operacional. Além disso, a substituição das baterias dos nobreaks pode prevenir falhas futuras, otimizar o desempenho dos sistemas e prolongar sua vida útil, resultando em economia a longo prazo e na redução de riscos operacionais. Reconhecemos que ao realizar a devida manutenção, incluindo a substituição das baterias, podemos restaurar a proteção dos computadores contra eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica.

O processo 9079618110000798.000046/2024-87, iniciado em 04/04/2024, para a contratação de serviços de inspeção técnica, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de no-break, revelou, por meio de uma análise técnica subsequente, que as baterias dos nobreaks não estão mais restando carga, com um dos dispositivos apresentando sinais de danos físicos, como o odor de queimado, representando assim um risco adicional ao patrimônio público. Diante dessa realidade, torna-se imperativo considerar a substituição imediata das 24 baterias dos UPS, seguindo rigorosamente as especificações técnicas fornecidas, como medida essencial permitirá o reparo efetivo dos equipamentos, assegurando assim a retomada da estabilidade operacional.

Diante desse contexto, a decisão de optar por um fornecedor local com a modalidade de dispensa de licitação tradicional, respaldada pelo art. 22, inciso III, do DECRETO Nº 11.461, DE 31/03/2023, emerge como a solução mais apropriada. Tal escolha visa assegurar uma ação decisiva para a atualização e fortalecimento da infraestrutura de Nobreaks do CRCES. Entendemos que a substituição das baterias é apenas o primeiro passo crítico; uma estratégia abrangente de gestão de energia deve ser estudada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC.

Conforme o inciso II do art. 22 IN nº 67/2021, realizou-se uma pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, incluindo empresas que mantêm contrato com outros órgãos públicos para o mesmo objeto. Foi estabelecido um prazo para apresentação de propostas e documentação de habilitação, nas mesmas condições exigidas na forma eletrônica do procedimento. Com base nos documentos inseridos nos autos, a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, cumprindo aos requisitos da Contratação Direta, foi:

SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA CNPJ: 20.459.874/0001-19 Valor: R\$11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais)

Assim, considerando o valor e a necessidade urgente do CRCES na contratação do objeto, visando à continuidade dos serviços na sede do Conselho, encaminho o presente documento para ratificação pelo Presidente, Walterleno Maifrede Noronha, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. A base legal para esta decisão encontra-se no art. 75 da referida lei, que dispensa a licitação para contratações que envolvam valores inferiores ao estipulado, de acordo com o Decreto nº 11.871/2023.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente do CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 07/05/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0329822** e o código CRC **7219969D**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000060/2024-81

SEI nº 0329822



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/05/2024 às 16:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.459.874/0001-19.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 663A.7DD1.557B.2329 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA**

CPF/CNPJ: **20.459.874/0001-19**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:16:23 do dia 07/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2UN7070524161623

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/01/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/06/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003815443.00-45

CNPJ/CPF: 20.459.874/0001-19

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA SAO DOMINGOS

NÚMERO: 316

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BARREIRO

CEP: 30642050

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000272594329

https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/DETALHE_746?descServico=Solicitar+Certid%E3o+de+D%E9bitos+Tribut%E1rios&numProto...

Documento da Empresa (0350038) - SEI 9079018110000798.000000/2024-817 pg. 38

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA
CNPJ: 20.459.874/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:25 do dia 05/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2024.

Código de controle da certidão: **718C.6F57.0903.83DD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ADHHLJMPPL**

Documento/Certidão nº **25.794.339** Exercício: **2024**

Emissão em: **20/04/2024**

Requerimento em: **17:33:41**

Validade: **21/05/2024**

Nome: **SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA**

CNPJ: **20.459.874.0001.19**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.459.874/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SMART TECH	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO DOMINGOS	NÚMERO 316	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 30.642-050	BAIRRO/DISTRITO BARREIRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SMARTSTECH.COM.BR	TELEFONE (31) 3058-0509
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2021** às **17:58:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	20.459.874/0001-19
NOME EMPRESARIAL:	SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VALCKENBORGH PRADO BORGES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/05/2021 às 17:59 (data e hora de Brasília).

FÊNIX NETWORK SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA - ME

CNPJ Nº 20.459.874/0001-19

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VALCKENBORGH PRADO BORGES, brasileiro, divorciado, empresário, natural da cidade de Baixo Guandú - ES, nascido em 10/01/1979, portador da Carteira de Identidade (RG) nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED].

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **FÊNIX NETWORK SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA**, firma estabelecida na Rua São Domingos, nº316, Barreiro, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.642-050, registrada na JUCEMG sob nº 31211520875, e no CNPJ 20.459.874/0001-19, resolvem de pleno e comum acordo, na melhor forma de direito, proceder a alteração e a consolidação do contrato dessa sociedade, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade que gira sob o nome empresarial **FÊNIX NETWORK SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA - ME**, e nome fantasia **FÊNIX SMART**, girará a partir desta data, sob o nome empresarial **SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA**, e nome fantasia **SMART TECH**.

CLAUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

EM FACE À MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI NR. 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLAUSULAS SEGUINTE:

VALCKENBORGH PRADO BORGES, brasileiro, divorciado, empresário, natural da cidade de Baixo Guandú - ES, nascido em 10/01/1979, portador da Carteira de Identidade (RG) nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED].

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade fundada em 09 de junho de 2014, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nr. 31211520875,

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8366596 em 11/02/2021 da Empresa SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA, Nire 31211520875 e protocolo 212213199 - 10/02/2021. Autenticação: 8DA42C9479790C76F6A7164C1DE8872F6234568. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/221.319-9 e o código de segurança LQzB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento da Empresa (0330038)

SEI 9079618110000798.000060/2024-81 / pg. 3/12

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/12

FÊNIX NETWORK SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA - ME

CNPJ Nº 20.459.874/0001-19

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

gira sob o nome empresarial **SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA**, e nome fantasia **SMART TECH**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede e domicílio sito à Rua São Domingos, nº316, Barreiro, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.642-050.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade exerce o seguinte objeto social:

A sociedade exercerá o seguinte objeto social:

Construção de estações de redes de telecomunicações; Consultoria em tecnologia da informação; Instalação e manutenção elétrica; Provedores de acesso às redes de comunicações; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Serviços de engenharia; Reparação e manutenção equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; Atividades de monitoramento de sistema de segurança eletrônico;

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE: 42.21-9-04 – Construção de estações de redes de telecomunicações;

CNAE: 62.04-0-00 – Consultoria em tecnologia da informação;

CNAE: 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;

CNAE: 61.90-6-01 – Provedores de acesso às redes de comunicações;

CNAE: 95.11-8-00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

CNAE: 71.12-0-00 – Serviços de engenharia;

CNAE: 95.21-5-00 – Reparação e manutenção equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

CNAE: 95.12-6-00 – Reparação e manutenção equipamentos de comunicação;

CNAE: 61.90-6-99 – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;

2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8366596 em 11/02/2021 da Empresa SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA, Nire 31211520875 e protocolo 212213199 - 10/02/2021. Autenticação: 8DA42C9479790C76F6A7164C1DE8872F6234568. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/221.319-9 e o código de segurança LQzB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento da Empresa (0330038)

SEI 9079618110000798.000060/2024-81 / pg. 4/12

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/12

FÊNIX NETWORK SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA - ME

CNPJ Nº 20.459.874/0001-19

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNAE: 80.20-0-01 – Atividades de monitoramento de sistema de segurança eletrônico;

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - O capital social é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado, em moeda corrente do país, fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
-----	-----	-----
VALCKENBORGH PRADO BORGES	40.000	40.000,00
-----	-----	-----
TOTAL	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA– A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade é exercida pelo Srº **VALCKENBORGH PRADO BORGES**, anteriormente qualificado, a qual receberá a denominação de administradora, cabendo a ele, a fixação do valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

CLÁUSULA NONA- Caberá aos administradores, assinando isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades para estatais;

3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8366596 em 11/02/2021 da Empresa SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA, Nire 31211520875 e protocolo 212213199 - 10/02/2021. Autenticação: 8DA42C9479790C76F6A7164C1DE8872F6234568. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/221.319-9 e o código de segurança LQzB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento da Empresa (0330038)

SEI 9079618110000798.000060/2024-81 / pg. 5/12

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/12

FÊNIX NETWORK SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA - ME

CNPJ Nº 20.459.874/0001-19

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo - Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição

4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8366596 em 11/02/2021 da Empresa SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA, Nire 31211520875 e protocolo 212213199 - 10/02/2021. Autenticação: 8DA42C9479790C76F6A7164C1DE8872F6234568. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/221.319-9 e o código de segurança LQzB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento da Empresa (0330038)

SEI 9079618110000798.000060/2024-81 / pg. 6/12

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/12

FÊNIX NETWORK SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA - ME

CNPJ Nº 20.459.874/0001-19

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, assim como, a modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Terceiro - O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.
DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

EXERCÍCIO SOCIAL:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em

5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8366596 em 11/02/2021 da Empresa SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA, Nire 31211520875 e protocolo 212213199 - 10/02/2021. Autenticação: 8DA42C9479790C76F6A7164C1DE8872F6234568. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/221.319-9 e o código de segurança LQzB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento da Empresa (0330038)

SEI 9079618110000798.000060/2024-81 / pg. 7/12

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/12

FÊNIX NETWORK SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA - ME

CNPJ Nº 20.459.874/0001-19

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

Parágrafo Primeiro - Nos casos previstos pelo "caput" desta cláusula, somente poderão ingressar na sociedade, profissionais que atendam as exigências previstas na legislação pertinente às organizações contábeis.

Parágrafo Segundo - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interdito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.



FÊNIX NETWORK SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA - ME

CNPJ Nº 20.459.874/0001-19

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único - Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte, ES, 04 fevereiro de 2021.

VALCKENBORGH PRADO BORGES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/221.319-9	MGP2100105734	10/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	VALCKENBORGH PRADO BORGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA, de NIRE 3121152087-5 e protocolado sob o número 21/221.319-9 em 10/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8366596, em 11/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	VALCKENBORGH PRADO BORGES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	VALCKENBORGH PRADO BORGES

Belo Horizonte, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 11/02/2021, às 13:49 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/221.319-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8366596 em 11/02/2021 da Empresa SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA, Nire 31211520875 e protocolo 212213199 - 10/02/2021. Autenticação: 8DA42C9479790C76F6A7164C1DE8872F6234568. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/221.319-9 e o código de segurança LQZB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento da Empresa (0330038)

SEI 9079618110000798.000060/2024-81 / p. 12/12

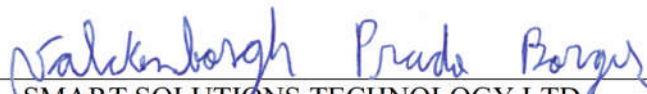
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/12

SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.459.874/0001-19, sediada RUA SÃO DOMINGOS – 316 – BAIRRO BARRETO – BELO HORIZONTE - MG, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 62, III cc art. 68, V, da Lei nº 14.133/21).

Vila Velha, 07 de maio de 2024.

Atenciosamente,


SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA
Valckenborgh Prado Borges



DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 8.213/91, ART. 93

À

Coordenação de Contratos

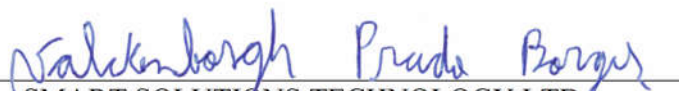
A/C Sr.

Ref. Processo nº 9079618110000798.000060/2024-81

SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.459.874/0001-19, sediada RUA SÃO DOMINGOS – 316 – BAIRRO BARRETO – BELO HORIZONTE - MG, neste ato, representada pelo seu representante legal, VALCKENBORGH PRADO BORGES, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da cédula de identidade nº [REDACTED] DECLARA que possui menos de 100 empregados, não se submetendo, portanto, ao regime estabelecido no art. 93, da Lei Federal 8.213/91

Vila Velha, 07 de maio de 2024.

Atenciosamente,


SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA
Valckenborgh Prado Borges



**Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais****Dados Principais**

CNPJ: 20.459.874/0001-19
Inscrição Estadual: 003815443.00-45
UF: MG
Nome Empresarial: SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
CNAE-F Secundária: 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Data da Inscrição Estadual: 19/08/2020
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral: 19/08/2020
Regime de Recolhimento: DEBITO E CREDITO
Observações:
unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 30642050
UF: MG Município: BELO HORIZONTE
Distrito/Povoado:
Bairro: BARREIRO
Logradouro: RUA SAO DOMINGOS
Número: 316
Complemento:
Telefone: 2730139301

DESISTIR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.190.527/001-6		CNPJ / CPF 20.459.874/0001-19	DATA DE INÍCIO 18/11/2019	DATA EMISSÃO 11/02/2021
NOME OU RAZÃO SOCIAL SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) SMART TECH				
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
ÁREA UTILIZADA 198	REGIONAL BARREIRO		PORTE DA EMPRESA MICROEMPRESA - ME	
LOGRADOURO RUA SAO DOMINGOS		NÚMERO 316	COMPLEMENTO	
BAIRRO / DISTRITO BARREIRO	CEP 30642-050	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL [REDACTED]	NOME DO RESPONSÁVEL VALCKENBORGH PRADO BORGES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 422190400 CONSTRUÇÃO DE ESTÁCIÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES				

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4321-5/00-00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
6190-6/01-00	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6190-6/99-00	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9521-5/00-00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
7112-0/00-00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
8020-0/01-00	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
9511-8/00-00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9512-6/00-00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
6204-0/00-00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA**

CPF/CNPJ: **20.459.874/0001-19**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:17:15 do dia 07/05/2024 , com validade até o dia 06/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OUYhXjWesuwH8WgybL2B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA**, estabelecida na **RUA SAO DOMINGOS – 316 A – BARREIRO – BELO HORIZONTE – MG – 30.642-050**, CNPJ **20.459.874/0001-19**, é nossa fornecedora de serviços em T.I. – Tecnologia da Informação, prestando serviços de consultoria e manutenção em nossos computadores, servidores, nobreak da NHS e monitores, bem como suporte aos usuários, monitoramento das estações e servidores, gestão de firewall e tudo que envolve tecnologia da informação.

A empresa Smart Solutions Technology Ltda também nos fornece peças de computadores, máquinas montadas, baterias para nobreak, servidores, entre outros equipamentos de tecnologia.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Vila Velha, 26 de janeiro de 2024.



AESA SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ 31.260.170/0001-39
Rua Cabo Aylson Simões, 755, Centro, Vila Velha, ES, CEP 29.100-320

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000060/2024-81

Ao Setor de Contabilidade do CRCES

Solicitamos a emissão de empenho em favor da empresa SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA no valor total de R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais) na Rubrica: projeto 5013, Contas 6.3.1.3.02.01.029 - Manutenção e Conservação Bens Móveis no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e na conta 6.3.1.3.01.01.010 - Materiais Elétricos e de Telefonia no valor R\$ 10.080,00 (dez mil oitenta reais) para contratação de empresa qualificada em serviços de inspeção técnica, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de no-break na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 07/05/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0330040** e o código CRC **714D580C**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000060/2024-81

SEI nº 0330040

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000060/2024-81

Informo que não há dotação orçamentária suficiente.

Será realizado crédito adicional suplementar.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Rasseli Pezzin, Assistente Administrativo**, em 08/05/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0332065** e o código CRC **E827AD1E**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000060/2024-81

SEI nº 0332065



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/01/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/06/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003815443.00-45

CNPJ/CPF: 20.459.874/0001-19

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA SAO DOMINGOS

NÚMERO: 316

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BARREIRO

CEP: 30642050

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000272594329

https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/DETALHE_746?descServico=Solicitar+Certid%E3o+de+D%E9bitos+Tribut%E1rios&numProto...

Certidão regularidade fiscal (0332e43)

SEI 9679616.110000796.000000/2024-617 pg. 84

1/1



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ADHHLJMPPL**

Documento/Certidão nº **25.794.339** Exercício: **2024**

Emissão em: **20/04/2024**

Requerimento em: **17:33:41**

Validade: **21/05/2024**

Nome: **SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA**

CNPJ: **20.459.874.0001.19**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.459.874/0001-19
Certidão nº: 32177283/2024
Expedição: 09/05/2024, às 09:17:47
Validade: 05/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.459.874/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.459.874/0001-19
Razão Social: FENIX NETWORK SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA
Endereço: R SAO DOMINGOS 316 / BARREIRO / BELO HORIZONTE / MG / 30642-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050503192268249205

Informação obtida em 09/05/2024 09:16:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
236	09.05.2024	ORDINARIO	2024-81	261	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.010	MATERIAIS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1106	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		2024-81	0

Favorecido			
Favorecido : 3325 - SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA		CNPJ / CPF : 20.459.874/0001-19	
Endereço : RUA SÃO DOMINGOS, Nº 316		Bairro : BARREIRO	
CEP : 30642050	Cidade : BELO HORIZONTE	UF : MG	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA NOBREAKS.	1	10.080,00	10.080,00

Valor por Extenso			
Dez Mil, Oitenta Reais			

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
16.500,00	0,00	10.080,00	6.420,00

VITÓRIA, 09 de Maio de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin
Assistente Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ TATIANE RASSELLI PEZZIN (CPF [REDACTED]) em 09/05/2024 09:36:35

Assinado por
WALTERLENO MAIEREDE
NORONHA ([REDACTED])
Data: 09/05/2024 12:37:25
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 09.05.2024
Hora : 09:17

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
237	09.05.2024	ORDINARIO	2024-81	262	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.029	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1153	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		2024-81	0

Favorecido			
Favorecido : 3325 - SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA		CNPJ / CPF : 20.459.874/0001-19	
Endereço : RUA SÃO DOMINGOS, Nº 316		Bairro : BARREIRO	
CEP : 30642050	Cidade : BELO HORIZONTE	UF : MG	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
SERVIÇO DE INSPEÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE NOBREAK DO CRCES.	1	1.200,00	1.200,00

Valor por Extenso			
Um Mil, Duzentos Reais			

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
5.025,00	0,00	1.200,00	3.825,00

VITÓRIA, 09 de Maio de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin
Assistente Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ TATIANE RASSELLI PEZZIN (CPF [REDACTED]) em 09/05/2024 09:36:35

Assinado por
WALTERLENO MAIERE DE
NORONHA ([REDACTED])
Data: 09/05/2024 12:37:25
+00:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000060/2024-81

1. IDENTIFICAÇÃO - RETOMADA DOS SERVIÇOS - REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇO 19/2024

Nº da OS:	19/2024
Data de Emissão:	09/05/2024
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratada:	SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA
Dispensa de licitação nº:	19/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Id	PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
			UNITÁRIO	
1	Serviço de substituição das baterias dos 03 nobreaks do CRCES com fornecimento de baterias	24	R\$ 420,00	R\$ 10.080,00
2	Serviço de manutenção e serviço de troca de bateria.	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
				R\$ 11.280,00

3. FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e anexos.
- 3.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.029 - Manutenção e Conservação Bens Móveis no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e na conta 6.3.1.3.01.01.010 - Materiais Elétricos e de Telefonia no valor R\$ 10.080,00 (dez mil oitenta reais).

4. AUTORIZAÇÃO

4.1 Fica a empresa SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA, inscrita no CNPJ 20.459.874/0001-19, representada pelo Sr. VALCKENBORGH PRADO BORGES, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo Fiscal Requisitante da Solução, Gestor do Contrato e Preposto da Contratada.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 09/05/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 09/05/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0332916** e o código CRC **0D70A613**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000060/2024-81

SEI nº 0332916



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000060/2024-81

1. IDENTIFICAÇÃO - RETOMADA DOS SERVIÇOS - REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇO 19/2024

Nº da OS:	19/2024
Data de Emissão:	09/05/2024
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratada:	SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA
Dispensa de licitação nº:	19/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Id	PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
			UNITÁRIO	
1	Serviço de substituição das baterias dos 03 nobreaks do CRCES com fornecimento de baterias	24	R\$ 420,00	R\$ 10.080,00
2	Serviço de manutenção e serviço de troca de bateria.	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
				R\$ 11.280,00

SMART SOLUTIONS
TECHNOLOGY
LTDA:20459874000
119

Assinado de forma digital
por SMART SOLUTIONS
TECHNOLOGY
LTDA:20459874000119
Dados: 2024.05.09
12:16:12 -03'00'

3. FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e anexos.
- 3.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.029 - Manutenção e Conservação Bens Móveis no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e na conta 6.3.1.3.01.01.010 - Materiais Elétricos e de Telefonia no valor R\$ 10.080,00 (dez mil oitenta reais).

4. AUTORIZAÇÃO

4.1 Fica a empresa SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA, inscrita no CNPJ 20.459.874/0001-19, representada pelo Sr. VALCKENBORGH PRADO BORGES, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo Fiscal Requisitante da Solução, Gestor do Contrato e Preposto da Contratada.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 09/05/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 09/05/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0332916** e o código CRC **0D70A613**.

SMART SOLUTIONS
TECHNOLOGY
LTDA:204598740001
19

Assinado de forma digital por
SMART SOLUTIONS
TECHNOLOGY
LTDA:20459874000119
Dados: 2024.05.09 12:17:12
-03'00'



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Fixa regras para contratação por Dispensa de Licitação em razão do baixo valor, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com os termos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da economicidade, da eficiência e da celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, expressos nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a confecção de modelos de minutas padrão, elaboradas com auxílio da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a autorização excepcional contida no art. 53, § 5º da Lei 14.133/2021 que autoriza a dispensa da análise jurídica, desde que utilizadas minutas padronizadas pelo órgão de assessoramento jurídico;

CONSIDERANDO os parâmetros de valor e de dispensa de formalidades estabelecidas nos arts. 70, inciso III e 75, inciso II, da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Poderá ser dispensada a elaboração de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica quando presentes, de forma concomitante, as seguintes condições:

I. o valor global da contratação não exceda a $\frac{1}{4}$ (um quarto) daquele indicado no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 para dispensa de licitação, conforme atualização por Decreto Federal;

II. contratações de bens e serviços comuns;

III. entrega imediata do bem ou prestação dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços;

IV. utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico

Art. 2º. Determinar que a justificativa para contratação por dispensa de licitação contenha, obrigatoriamente, os seguintes dados:

I. descrição da necessidade da contratação;

II. descrição dos requisitos do objeto a ser contratado;

III. descrição da circunstância de fato ou de direito que autorizou o afastamento da licitação, incluindo o dispositivo legal aplicável.

Art. 3º. Determinar que o processo de contratação por dispensa de licitação contenha, obrigatoriamente, os seguintes itens:

I. requisição do bem ou serviço;

II. estudo preliminar e mapeamento de risco;

III. pesquisa de preços conforme determina a norma vigente, realizada através de preços de referência, notas fiscais e contratos de outros órgãos da Administração Pública para o mesmo objeto e, orçamentos de possíveis fornecedores;

IV. Termo de Referência;

V. Declaração de aprovação emitida pela Câmara de Administração e Finanças - CAF, atestando a possibilidade da contratação por dispensa de licitação, sem a necessidade de análise jurídica;

VI. emissão da reserva orçamentária;

VII. autorização da Autoridade Competente;

VIII. regularidade fiscal da empresa selecionada, minimamente comprovada através das certidões da Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho;

IX. Formalização do contrato utilizando o modelo padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico ou emissão da autorização de fornecimento de bens/prestação de serviços;

X. Publicação da contratação, conforme determina a norma vigente.

Art. 4º. Ainda que presentes as condições autorizadoras para dispensa de parecer jurídico, o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo poderá solicitar manifestação da Assessoria Jurídica sempre que entender necessário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 24/04/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0315656** e o código CRC **BE5FFCDB**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000011/2024-48

SEI nº 0315656

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 7/2024

Última atualização 09/05/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000030/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de substituição das baterias dos nobreaks na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 11.280,00	R\$ 11.280,00

Itens		Arquivos			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviços Auxiliares de Tecnologia Informação e Comunicação Serviços Auxiliares de Tecnologia Informação e Comunicação	1	R\$ 11.280,00	R\$ 11.280,00	

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Contratos](#)

Empenho nº 2024000237

Última atualização 09/05/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000798.000060/2024-81

Categoria do Processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2024 **Data de assinatura:** 09/05/2024 **Vigência:** de 09/05/2024 a 31/05/2024

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000020/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [28163343000196-1-000030/2024](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de substituição das baterias dos nobreaks na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 11.280,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA **CNPJ/CPF:** 20.459.874/0001-19 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Empenho236.pdf	09/05/2024	Nota de Empenho	
Empenho237.pdf	09/05/2024	Nota de Empenho	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página  

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.